

A partir da **Lei Orgânica Nacional do MP** (Lei nº 8.625/1993), verifica-se que há **três tipos** de órgãos dentro do MP: órgãos de administração, órgãos de execução e órgãos auxiliares. Cada MPE também possui sua própria lei orgânica.

1. Órgãos de Administração

O **arts. 5º e 6º da LOMP** estabelecem como órgãos da Administração do MP:

- Procuradoria-Geral da Justiça;
- Colégio de Procuradores de Justiça;
- Conselho Superior do Ministério Público;
- Corregedoria-Geral do Ministério Público;
- Procuradorias de Justiça;
- Promotorias de Justiça.

A Procuradoria-Geral da Justiça, o Colégio de Procuradores de Justiça, o Conselho Superior do MP e a Corregedoria-Geral do MP integram a **Administração Superior**.

2. Órgãos de Execução

São assim determinados no **art. 7º da LOMP**:

- Procurador-Geral de Justiça;
- Conselho Superior do Ministério Público (também é órgão da administração);
- Procuradores de Justiça;
- Promotores de Justiça.

3. Órgãos auxiliares

Listados pelo **art. 8º da LOMP**:

- Centros de Apoio Operacional;
- Comissão de Concurso (concurso dos membros, e não dos servidores);
- Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional;
- Órgãos de apoio administrativo;
- Estagiários.